



# CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

## PORTARIA CFBio Nº 551/2024

*Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais das Ciências Biológicas.*

**A DIRETORIA DO CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA - CFBio**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando o disposto no *caput* do art. 55 do Regimento do CFBio;

Considerando o aprovado na 485ª Reunião de Diretoria do Conselho Federal de Biologia, realizada no dia 3 de maio de 2024;

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica criado o Grupo de Trabalho para Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais das Ciências Biológicas, que será composto pelos seguintes membros:

- Everton Richetti, CRBio nº 95335/09-D, Coordenador;
- Rosângela Uhrig Salvatori, CRBio 009736/03-D, Secretária;
- Fernando Cesar de Sousa Santos, CRBio nº 100547/03-D, Vogal.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho para Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais das Ciências Biológicas:

I - elaborar ofícios, memorandos, pareceres técnicos, relatórios e despachos;

II - analisar documentos, realizar visitas técnicas e institucionais a sociedades, associações, escolas, faculdades, centros universitários, universidades e ao Ministério da Educação e departamentos correlatos;

III - participar de reuniões conjuntas com as diversas comissões do CFBio e CRBios, absorvendo conteúdos e trabalhos advindos dessas reuniões;

IV - apoiar a Diretoria do CFBio sobre as diretrizes curriculares nacionais das Ciências Biológicas e sua revisão, além de elaborar objeto geral sobre a formação do Biólogo no Brasil, tanto em curso de bacharelado quanto na licenciatura, para fins de subsidiar a Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais das Ciências Biológicas.

Art. 3º A Presidente do CFBio convocará os membros para as reuniões, a pedido da Coordenação do Grupo de Trabalho, e fixará prazo para conclusão dos trabalhos.

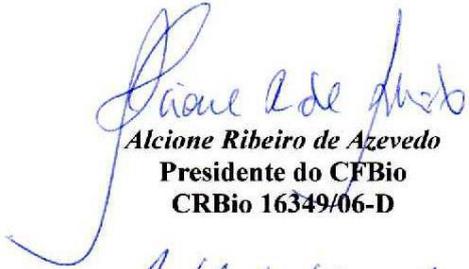


## CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA – CFBio

Art. 4º Os membros do Grupo de Trabalho, quando devidamente convocados, farão jus ao recebimento de jeton, auxílio representação ou diária e passagem, conforme o caso, que serão disponibilizados pelo CFBio.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá válida até a conclusão dos trabalhos.

Brasília/DF, 3 de maio de 2024.

  
**Alcione Ribeiro de Azevedo**  
Presidente do CFBio  
CRBio 16349/06-D

  
**José Roberto Feitosa Silva**  
Vice-Presidente do CFBio  
CRBio 04995/05-D

  
**Santiago Valentim de Souza**  
Conselheiro Tesoureiro do CFBio  
CRBio 42048/02-D

  
**Andréa Graciano dos Santos Figueiredo**  
Conselheira Secretária do CFBio  
CRBio 25228/07-D